

ILUSTRÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL
CNM PARA A GESTÃO 2024-2027.

“CHAPA 2 – CNM COM RENOVAÇÃO”, por seu Representante infrafirmado, vem, mui respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, com fulcro no artigo 1º da Resolução 05/2024, que instituiu a Comissão Eleitoral, “*para dirigir e acompanhar o Processo Eleitoral da CNM, bem como decidir questões e omissões regulamentares, assegurando a transparência de todos os atos e a lisura do processo eleitoral*, e art. 37, do Regulamento do Processo eleitoral da CNM,” , arguir e requer o que segue:

Nos termos do art. 49, §§ 4º e 5º, incisos I, II e III, do Estatuto Social da CNM, *verbis*:

§4º. No processo eleitoral, terão direito a votos os representantes legais dos Municípios associados há mais de 6 (seis) meses, consecutivos e anteriores à eleição, e que estejam em dia com a respectiva contribuição, e os membros do Conselho Diretor, Fiscal, de Representantes Regionais, Político e Consultivo em dia com suas contribuições sociais.

§5º. Na Assembleia Geral de Eleição, somente serão computados os votos dos associados aptos, considerando-se:

I – Um voto por Município Associado;

II – Um voto por federação ou associação estadual;

III – Um voto por integrante em efetivo exercício dos Conselhos Diretor, Fiscal, de Representantes Regionais e Consultivo.

Ocorre, entretanto, que pelo menos 3 (três) pessoas que têm direito ao exercício do voto com base nos dispositivos acima referidos, receberam apenas 1 (uma) senha para votação, quando na verdade deveria ter recebido 3 (três) diferentes senhas, senão vejamos:

Recebido AS 16:30
Dia 27/02/24
Edson H. da

1. O Sr. Haroldo Naves Soares é Prefeito do Município de Campos Verdes/GO, Presidente da Federação Goiana de Municípios (FGM) e exerce a função de 4º Vice-presidente da CNM, de modo que faz jus a 3 votos, mas, no entanto, recebeu apenas uma senha;
2. O Sr. Diogo Borges é Prefeito do Município de Talismã/TO, Presidente da Associação Tocantinense de Municípios (ATM) e exerce a função de membro do Conselho Fiscal da CNM, de modo que faz jus a 3 votos, mas, no entanto, recebeu apenas uma senha;
3. O Sr. Francisco Castro de Menezes Junior é Prefeito de Chorozinho/CE, Presidente da Associação de Prefeitos e Municípios do estado do Ceará (APRECE) e exerce a função de 3º Tesoureiro da CNM, de modo que faz jus a 3 votos, mas, no entanto, recebeu apenas uma senha.

Face o exposto, requer que sejam adotadas em tempo hábil providências assegurando o envio de 3 (três) senhas distintas para os aludidos dirigentes municipalistas a fim de que possam exercer o seu direito estatutário ao voto, nos exatos termos do estatuto social da CNM.

Requer, ainda, que assegure às demais pessoas em situação análoga o direito ora vindicado.

Termos em que,
Pede deferimento.

Brasília/DF, 27 de fevereiro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

EGBERTO MAGNO DOS SANTOS DE JESUS

Data: 27/02/2024 13:00:46-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Egberto Magno dos Santos de Jesus
Representante da Chapa 2 – CNM com Renovação